



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, tipo: cadeira diretor ergonômica em longarina com 3 e com 4 lugares, de fabricação nacional com encosto e assento em madeira anatômico. Sendo estrutura fixa. Para atender as necessidades da câmara municipal de Feira Nova/PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LONGARINA diretor ergonômica em longarina com 3 lugares de fabricação nacional com encosto e assento em madeira anatômico. Sendo estrutura fixa. o mecanismo dessa longarina é fixa. Espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto. Com braços e estrutura em tubo de aço metalon 50x30, chapa 18, pintura eletrostática. Ovestimentos do assento e encosto é em tecido ou courvin preto, peso suportado 120 kg por assento.	UND	13	R\$ 1.250,00	R\$ 16.250,00
2	LONGARINA diretor ergonômica em longarina com 4 lugares de fabricação	UND	13	R\$ 1.543,33	R\$ 20.063,29



nacional com encosto e assento em madeira anatômico. Sendo estrutura fixa. O mecanismo dessas longarina é fixa. Espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto.com braços e estrutura em tubo de aço metalon 50x30, chapa 18, pintura eletrostática. Ovestimentos do assento e encosto é em tecido ou courvin preto, peso suportado 120 kg por assento.				
				Total R\$ 36.313,29

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **RS 36.313,29**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Feira Nova - PE, 19 de Abril de 2024.

Luis Eduardo de Sá Ramalho

LUIS EDUARDO DE SÁ RAMALHO

Diretor Geral